



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Bianca Araújo do bento
PROJETO DE LEI Nº 129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

01 / 12 / 2025

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e de forma emergencial de 03 (três) Enfermeiros(as).

CLÉMENDA *Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e de forma emergencial 03 (três) Enfermeiros(as) 40hs, para atuar junto à Secretaria de Municipal de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, pelo período de 06(seis) meses prorrogável por até igual período de acordo com os artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.*

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal iguais às previstas para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente(a),
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei busca a autorização do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal/RS para realizar a contratação temporária e de forma emergencial de 03 (três) Enfermeiros(as), para atuar 40 horas semanais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Como é de conhecimento dos Ilustres Vereadores, a saúde e o bem estar da população é de interesse coletivo e público, sendo fundamental para que ocorra o fortalecimento e o desenvolvimento de nossa comunidade, razão pela qual se faz necessário o pronto atendimento a problemas de saúde através dos profissionais com a formação técnica para tanto.

Os servidores atuarão junto as Equipes de Estratégia da Saúde da Família e na Unidade Sanitária de Barros Cassal, atendendo pacientes nas triagens, acolhimento, pequenos procedimentos, remoção de pacientes via ambulâncias, sobreavisos e suporte a Programas de prevenção de saúde como ESF e Mais Médicos.

Cabe dizer que alguns contratos estão expirando e isso comprometerá a continuidade dos atendimentos, ressaltamos ainda que a falta de profissionais poderá implicar diretamente no corte de recursos Federais e Estaduais da Atenção Básica para as Unidades de Saúde

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de novembro de 2025.



JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



EMENDA MODIFICATIVA N° 027 AO PROJETO DE LEI N° 129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 129 de 12 de novembro de 2025.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei, que ficará com a seguinte redação:

"Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar processo seletivo para contratar temporariamente e de forma emergencial de 03 (três) Enfermeiros(a) 40hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, com prazo de validade de 01 (um) ano, de acordo com os Artigos nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 01 de dezembro de 2025.



MAURO HEITOR DA SILVEIRA
Vereador Bâncada Do Progressistas



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os contratos temporários devem ser utilizados pela Administração com certa ressalva, tendo em vista que se deve dar prioridade ao concurso público como forma de acesso.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido à sanção do Prefeito.

Atenciosamente,


MAURO HEITOR DA SILVEIRA
Vereador Bancada Do Progressistas